

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - FACSI

Dispõe sobre as regras para aproveitamento de horas de Atividades Curriculares Complementares a serem realizadas pelos discentes do curso de Sistemas de Informação da Faculdade de Sistemas de Informação, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

CAPÍTULO I DA RESOLUÇÃO

- Art. 1º** A finalidade da Atividade Curricular Complementar (ACC) é permitir a participação do discente na resolução de problemas relacionados à área de formação, contribuindo assim para a aquisição de competências e habilidades, bem como refletir adequadamente todo o processo de aprendizagem do discente, contabilizando os créditos e a carga horária correspondente no histórico escolar do discente de toda atividade que tenha realizado, apresentando o respectivo comprovante durante o semestre em que estiver matriculado em ACC, desde que se enquadre nos termos desta Resolução.
- Art. 2º** Para efeito de integralização do currículo do discente em ACC (102 horas), o discente deverá obter o mínimo de 51 (cinquenta e um) pontos, de acordo com as atividades previstas no **Art. 7º** e pela tabela de pontuação no **Anexo I**.
- Art. 3º** A matrícula em ACC deverá ser feita quando da efetivação da oferta de matrícula no último semestre letivo do curso.
- Art. 4º** Para obter a pontuação solicitada, o discente deve apresentar documento que comprove a execução da respectiva ACC para a direção da FACSI.
- Art. 5º** Outras ACC, que não estejam listadas no **Art. 7º** e na tabela do **Anexo I**, poderão ser aceitas mediante solicitação do discente e aprovação pelo conselho da respectiva faculdade.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ACC

- Art. 6º** A ACC poderá ser uma das seguintes atividades:
- I. Participação destacada (1º ou 2º lugar) em Maratona ou Gincana na área de Computação ou Informática promovida por Instituições de Ensino Superior (IES's) ou evento nos moldes da Olimpíada Brasileira de Informática, promovida pela Sociedade Brasileira de Computação – SBC, sendo atribuído **15 pontos ao 1º lugar e 10 pontos ao 2º lugar**;

- II. Participação em atividades técnicas desenvolvidas pela Empresa Júnior da FACSI, sendo atribuído de **5 a 10 pontos dependendo da atividade**;
- III. Participação em atividades técnicas de Computação ou Informática, em prol de comunidades carentes. Tais atividades englobadas em projetos de extensão da Unifesspa, sendo atribuído **20 pontos por atividade comprovada no período mínimo de (01) um ano**;
- IV. Participação em atividades técnicas de Computação ou Informática, em projeto de pesquisa aprovado no âmbito da Unifesspa, sendo atribuído **20 pontos por atividade comprovada no período mínimo de (01) um ano**;
- V. Participação em atividades técnicas de Computação ou Informática, em projeto de ensino aprovado no âmbito da Unifesspa, sendo atribuído **10 pontos por atividade comprovada no período mínimo de (01) um ano**;
- VI. Participação em atividade de monitoria em disciplinas do curso de Sistemas de Informação, ou em disciplinas de outro Departamento Didático-Científico, desde que envolva atividades de computação ou informática sendo **atribuído 10 pontos por atividade comprovada**;
- VII. Realização de atividade acadêmica a distância, promovida por IES's, relacionada à área de Computação ou Informática, sendo atribuído de **5 a 10 pontos, dependendo da atividade comprovada**;
- VIII. Participação destacada (1º ou 2º lugar) em concurso "Excelência em Trabalhos de Conclusão de Curso", promovido pela FACSI, sendo atribuído **15 pontos ao 1º lugar e 10 pontos ao 2º lugar**;
- IX. Participação em estágio não obrigatório em atividades da área de Computação ou Informática na Unifesspa ou em empresas conveniadas, sendo atribuído **3 pontos por mês de estágio não obrigatório comprovado**;
- X. Participação em Grupos de Estudos, sob a supervisão de professores da FACSI, sendo atribuído **10 pontos por participação no grupo, no período mínimo de (01) um ano**;
- XI. Discentes empregados que trabalham em empresas atuando na área de Computação ou Informática, será atribuído **2 pontos por mês de atuação na área** com o devido comprovante de suas atividades;
- XII. Representação Discente no Conselho da FACSI ou Representação Estudantil (Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico e DCE), será atribuído **3 pontos por semestre**;
- XIII. Visitas Técnicas Extracurriculares promovida e supervisionada por docentes da FACSI, será atribuído **5 pontos por visita**;
- XIV. Realização de Palestras Extracurriculares, será atribuído **3 pontos por palestra**;
- XV. Ministrante de minicurso relacionada à área de Computação ou Informática, o número de pontos equivale à **1/2 do número de horas**;
- XVI. Participação em curso ou minicurso relacionada à área de Computação ou Informática, o número de pontos equivale à **1/2 do número de horas** e fora da área equivale à **1/4 do número de horas**;
- XVII. Organização ou participação de atividades culturais ou práticas esportivas (incluindo E-sports), será atribuído **2 pontos por evento**.

Warley Muricy Valente Junior
Presidente do Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação

Aprovado na reunião ordinária do Colegiado da FACSI, realizada em 06 de Janeiro de 2023.